



Processo nº 2024-TW1PM

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023**, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pela Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC – Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS** nomeado pelo Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO de 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, RG: 104\*\*\* SESPRS, CPF: 576\*\*\* doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Portaria 034-R, de 07 de março de 2022, Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto: a) acrescentar ao Contrato de Gestão nº 001/2023, a complementação salarial do governo federal ao piso da enfermagem, conforme a Portaria GM/MS nº 4.155, de 14 de junho de 2024, referente



aos meses de maio a agosto de 2023 com base nos critérios estabelecidos no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação, b) acrescentar valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previsto na Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente competência de setembro de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 1.363.305,90 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Piso Salarial da Enfermagem - Portaria GM/MS nº4.155 (Maio e agosto de 2023)	649.563,66
Piso Salarial da Enfermagem - Portaria GM/MS nº5.424 (setembro/2024)	713.742,24
<b>TOTAL</b>	<b>1.363.305,90</b>

**2.2** - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2184 e/ou  
20.44.901.10.122.0061.2070 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

**UG:** 440901 - FES

**Natureza de Despesa:** 335085 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Plano Orçamentário:** 000923 – Hospital Estadual de Urgência e Emergência - HEUE

**Contrato:** 001/2023 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

**2.3-** A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente: 37.572.252.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**3.1** – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva,



devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

**3.2** - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**3.2.1**- A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.

**3.3** - A CONTRATADA deverá, **mensalmente**, efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem, em até 10 (dez) dias após a transferência do recurso pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.1** - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

**Parágrafo único:** A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**3.4** - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2023 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.



**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**  
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES  
Diretor Presidente  
**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 17/10/2024 14:41:01 -03:00

**RODRIGO ANDRE SEIDEL**  
CIDADÃO  
assinado em 17/10/2024 10:09:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/10/2024 14:41:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECORP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J0NFSL>